

Termo de Cooperação



Processo n.º 01400.036985/2012-11

EXERCÍCIO 2012

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA: CNPJ: 01.264.42/0002-00 ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios Bloco "B", CEP 70.068.900 Brasília/DF INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS CNPJ: 10.898.596/0001-42 ENDEREÇO: SBN Quadra 02, Ed. CNC III Bloco N, CEP 70.040.020 Brasília/DF
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pela Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura: Jeanine Pires, Secretária-Executiva, 661290 SSP/SC, 785.711.209/78, Decreto de 5 de outubro de 2012, D.O.U de 8 de outubro de 2012. Pelo Instituto Brasileiro de Museus: Cássia Ribeiro Bandeira de Melo, Presidente - Substituta, 469754 SSP/DF, 227.447.971-20, D.O.U de 17.12.12, nº433 de 13 de dezembro de 2012.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo de Cooperação e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127/2008, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
OBJETO
Implantação de Banco de Dados para o acervo da Biblioteca do Museu do Estado de Pernambuco.
JUSTIFICATIVA
O Museu do Estado de Pernambuco faz parte do grande patrimônio brasileiro, possui um significativo e valioso acervo plural, legado esse que precisa ser devidamente assistido, tendo em vista a falta de recursos financeiros e técnicos. A contribuição das pesquisas e desenvolvimento e os novos investimentos e ações que fortalecem o patrimônio cultural é fator decisivo para o avanço do Estado de Pernambuco na preservação e salvaguarda do seu patrimônio cultural, em particular, o acervo documental da biblioteca que estão sob sua guarda. Existe a necessidade de pesquisas e conhecimentos específicos que possam ser aplicados à realidade do Museu do Estado de Pernambuco, e um grande esforço na formação de mão-de-obra técnica qualificada. No corpo museológico torna-se cada vez mais evidente a necessidade de um planejamento não só para a preservação e salvaguarda, mas um plano instrumentalize o acesso e a democratização da informação, posto que seja de grande relevância para cultura e memória nacional. Essas ações permitem a formação de qualificação de pessoal para atuarem no acervo bibliotecário, bem como a implantação de sistema e equipamentos que viabilizem as potencialidades dos legados existentes,

11
Antonio

dando maior visibilidade como novos atrativos. No que nos cabe, nessa proposta, faz-se urgente iniciar a formação de pessoal técnico qualificado, com capacidade técnica para interagir com os acervos museológicos, através do treinamento e execução conjunta de projetos de viabilidade técnica. A presente proposta pretende, também, sistematicamente implantar um plano de gestão com o fomento das novas tecnologias, com recurso digital, para otimizar as atividades do controle e segurança do acervo, pelos técnicos.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Cooperação será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência voluntária dos recursos para Instituto Brasileiro de Museus – Ibram.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas dos serviços alocados será formalizada ao final do exercício pela Unidade Gestora do Órgão Recebedor junto com a sua Prestação de Contas Anual aos Órgãos de Controle Interno e Externo.

A título informativo encaminhará ao Órgão Repassador Relatório físico-financeiro, no prazo de 60(sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Acordo, informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização, indicando, se for o caso, a restituição de possível saldo apurado.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA, realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros para a Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, no montante de **R\$150.000,00** (cento e cinquenta mil), em parcela única, à conta da Dotação Consignada ao Ministério da Cultura como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 42101

Gestão: 0001

Órgão Executor: Instituto Brasileiro de Museus – Ibram

Unidade Gestora: 423001

Gestão: 42207

Finalidade:

Ação: 13.391.2027.20KI.0026 – Modernização de Museus e Acervos – No Estado de Pernambuco

Qualificação e Requalificação:

PTRES: **057436**

Elemento de Despesas: **3330.41**.....R\$ 100.000,00

4430.42.....R\$ 50.000,00

Fonte: **0100**

Plano Interno:

Valor: R\$ 150.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12
ANTONIO

Desembolso em única parcela a partir de dezembro de 2012.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é da data de sua assinatura até 31/12/2013, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso IX, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

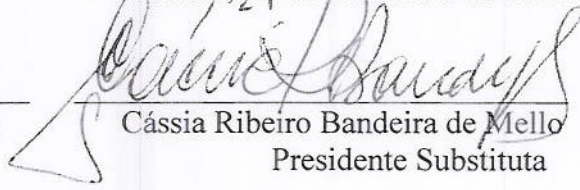
ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.



Representante Legal do Ministério da Cultura

Brasília, 27 de dezembro de 2012



Cássia Ribeiro Bandeira de Mello
Presidente Substituta